

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 348/2005
PROCESSO ORIGINAL: 908.0805.053/2004
RECORRENTE: LUIS CARLOS WANDSCHEER
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: GETULIO CAVALCANTE

ACÓRDÃO Nº 34/2006.

ICMS. Obrigação Acessória. Descumprimento da obrigação de emitir documento fiscal ao proceder circulação de mercadorias, conforme previsto na legislação fiscal.

Insuficientes os argumentos para elidir as razões apresentadas pelo Fisco e a penalidade imposta.

Penalidade imposta em observância ao constante do art. 79, III, “a”, da Lei nº 4.257/89.

Normas infringidas art. 54, I e parágrafo único, da Lei nº 4.257/89, c/c os arts. 166, § 4º, I, do Decreto nº 7.560/89 e arts. 1º, I e 16 do Dec. 9.740/97.

Decisão: Recurso conhecido e improvido, por unanimidade, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, Segunda Câmara, em Teresina, 27 de abril de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente e Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado do Piauí